

PROVIMENTO Nº 23, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a redação do inciso VIII do art. 682, do Provimento CGJ/AL nº 13, de 24 de maio de 2023, bem como acrescenta o § 6º ao mesmo dispositivo.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, no qual se determina que a todos é assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO a constante necessidade de aprimoramento das atividades administrativas e judicantes, objetivando a efetiva e célere prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o contido no acórdão exarado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ nos autos da consulta nº 0006960-30.2022.2.00.000,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso VIII, do art. 682, do Provimento CGJ/AL nº 13, de 24 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 682.

[...]

VIII - indicação, quando houver, dos casos em que tenha deixado de exercer a função e o respectivo motivo.”

Art. 2º O art. 682, do Provimento CGJ/AL nº 13, de 24 de maio de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 682.

[...]

§ 6º Faculta-se ao profissional a indicação de processos de recuperação judicial e falência em que tenha sido nomeado nos 2 (dois) anos anteriores ao pedido de cadastramento, devendo informar a comarca, o número do processo e o nome do magistrado que promoveu a nomeação.”

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 28 de agosto de 2023.

Des. Domingos de Araújo Lima Neto

Corregedor-Geral da Justiça

DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA
JUSTIÇA ELETRÔNICO
Em 29/08/2023